

## **RESOLUÇÃO Nº091/2020**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de agosto de 2020, por vídeo conferência.

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/ habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, CEO Tipo II, CEO Tipo III.

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que define e institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas.

Considerando a busca pelo avanço no sentido de um modelo em Saúde Bucal voltado para a consolidação dos princípios constitucionais (Constituição Federal de 1988) de Universalização, Equidade, Integralidade e Participação Social e ainda em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal que assegura ao indivíduo as ações integrais da saúde bucal para promoção, prevenção e a recuperação da saúde na população adscrita, não negligenciando situações de urgência a qualquer cidadão (Brasil Sorridente, 2006), as ações de saúde no município de Viana vêm sendo orientadas com foco na ampliação do acesso aos serviços odontológicos, já ofertados nos serviços de Atenção Básica e na Urgência e Emergência.

Considerando reunião de CT realizada no dia 08 de agosto de 2020 e reunião de CIR METROPOLITANA realizada no dia 12 de agosto de 2020 que deliberaram sobre o tema.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução n.09/2020 – CIR METROPOLITANA, que aprova a implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Tipo I no Município de Viana – ES.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 17 de agosto de 2020.

  
**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES